



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2071, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.443,27.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 18.264,18 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

049 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.025,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.014 – Manutenção CRAS – Centro Referência Assist. Social

096 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.802,35

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.

121 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 171,83

02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos

311 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 4.265,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.264,18 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.025,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.014 – Manutenção CRAS – Centro Referência Assist. Social

101 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.802,35

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.	
119 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 171,83
02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0011.2.042 – Plano de Resíduos Sólidos	
308 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.265,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.726,00 (Dois mil, setecentos e vinte e seis reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.	
121 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 380,00
124 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.346,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.726,00 (Dois mil, setecentos e vinte e seis reais), serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social	
088 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.726,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 150,59 (Cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração	
338 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 150,59

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150,59 (Cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 869/2019, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 39.302,50 (Trinta e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

145 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 24.527,50

02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

168 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 14.775,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.302,50 (Trinta e novê mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de Abril de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2071 em 15/04/2020

Fls nº / livro nº /

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

